

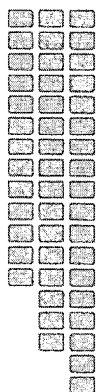
**INSTITUTO FEDERAL**  
Amapá

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação  
Profissional e Tecnológica



## EDITAL

# EDITAL Nº 03/2019 – LARANJAL DO JARI/IFAP



**Órgão Licitante:**

**UASG:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone 1 (CPL):** (96) 99181-2165

**Telefone 2:** -x-

**E-mail CPL:** [Selic.jari@ifap.edu.br](mailto:Selic.jari@ifap.edu.br)

**Horário Atendimento:** 09:00 às 17:00

**Pregoeiro(a):** Léo Serrão Barbosa



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Amapá





Edital foi preparado para impressão frente e verso.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2019 - LARANJAL DO JARI/IFAP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo nº 23228.000127/2019-88**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da sua Seção de Licitação e Contratos – **SELIC**, sediado a rua Nilo Peçanha, nº 1263, Bairro cajari, CEP 68920-000, município de **Laranjal do Jari/AP**, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

**ABERTURA DA SESSÃO: 27/05/2019**

**HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília)**

**CÓDIGO UASG: 158160**

**Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE FLORESTA / MEIO AMBIENTE DO CAMPUS LARANJAL DO JARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para disputa, julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

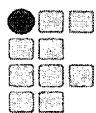
2.3. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 2.1 e 2.2, deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico: [selic.jari@ifap.edu.br](mailto:selic.jari@ifap.edu.br)**.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante desse pregão será o IFAP – Campus Laranjal do Jari.

| <b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b> | <b>UASG</b> | <b>CNPJ</b>        |
|--------------------------|-------------|--------------------|
| Campus Laranjal do Jari  | 158160      | 10.820.882/0003-57 |



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **5. DO PREÇO MÁXIMO**

- 5.1. O preço máximo por item do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para efeito de classificação da proposta, obedecerá aos critérios e valores apresentados no Termo de Referência.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.

- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 6.4. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 6.5. **Não poderão participar deste Pregão os interessados:**

6.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.2. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

6.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

6.5.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e,

6.5.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 6.6. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

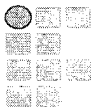
6.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 6.7. Que estejam reunidas em consórcio;

- 6.8. **Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

6.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

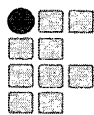
6.8.1.1. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;*



- 6.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **7. DA PROPOSTA**

- 7.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste edital.
- 7.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.4. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:**
- 7.4.1. **O valor ofertado para o item, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme deste Edital;**
- 7.4.2. **O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**
- 7.4.2.1. **Valor unitário: informar o valor unitário do item;**
- 7.4.2.2. **A quantidade de unidades: observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.**
- 7.4.2.3. **Marca;**
- 7.4.2.4. **Fabricante;**
- 7.4.2.5. **Descrição detalhada do objeto: registrar, resumidamente, informações técnicas do produto ou serviço, que permitam conferir sua conformidade em relação às especificações do Termo de referência, indicando, no que for aplicável; o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais informações complementares.**
- 7.5. As licitantes deverão mencionar todas as suas especificações do serviço ofertado, tendo como base o Termo de referência, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão “conforme edital” ou “de acordo com o edital” ou qualquer outra de igual teor.
- 7.6. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.7. O **PREÇO OFERTADO** será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuada eventual repactuação.
- 7.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.11. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

7.13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

#### **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

8.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o seguinte critério:

8.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes no **item 1.3 do Termo de Referência**.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

10.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2. Ofertarem preço super faturado, irrisório, manifestamente inexecutável, ou incompatível com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

10.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

10.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

11.2. A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Bem como os limites de tempo estabelecidos Instrução Normativa do SLTI/MPOG nº 3, DE 4 de outubro de 2013.

11.6. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.7. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.9. **Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.**

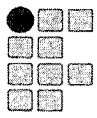
11.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração.



- 11.11. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.12. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.13. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 11.14. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 11.15. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 11.16. Durante a fase de lances, **não serão aceitos** contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.
- 11.17. Atendidos todos os requisitos, será classificada em primeiro lugar a **licitante** que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atenda as exigências e critérios estabelecidos no presente edital.

## **12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- 12.1.2. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será aplicado o disposto no subitem 11.9 e convocada a **licitante** mais bem classificada para encaminhamento da oferta final.
- 12.4. A licitante que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 12.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

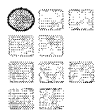


### **13. DA NEGOCIAÇÃO**

- 13.1. O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 13.3. É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.

### **14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do PREÇO OFERTADO com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 14.2. Sob pena de recusa da proposta, e no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro no "chat", a LICITANTE deverá enviar por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema de compras governamentais (comprasnet), o arquivo digital, único, com a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente assinada em todas as suas folhas pelo responsável legal da empresa, acompanhada das seguintes informações e documentos:
- 14.2.1. Proposta Comercial definitiva de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme ANEXO V, contendo:
- 14.2.1.1. Os dados de identificação deste pregão, sendo: número do pregão e número do processo, ambos constantes do preâmbulo deste edital;
- 14.2.1.2. Razão social completa da **licitante** e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;
- 14.2.1.3. Endereço da licitante, bem como e-mail, números de telefones e informações de identificação e contato do preposto;
- 14.2.1.4. As informações bancárias da CONTRATADA;
- 14.2.1.5. A validade da proposta, a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias.
- 14.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo a especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 14.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 14.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superior ao estimado no Termo de Referência, ou que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou com preços inexecutáveis e incompatíveis com preços de mercado.
- 14.6. Considerar-se-á inexecutável a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 14.8. Caso haja indício de inexecutabilidade da proposta de preço, ou no caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da



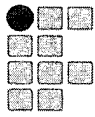
Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar nos termos do item 9.4, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPOG nº 5, de 2017, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 14.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
  - 14.8.2. Verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
  - 14.8.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
  - 14.8.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
  - 14.8.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 14.8.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 14.8.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 14.8.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
  - 14.8.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 14.8.10. Estudos setoriais;
  - 14.8.11. Consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
  - 14.8.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.
  - 14.8.13. Demais verificações, que porventura se fizerem necessárias.
- 14.9. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de proposta que atenda a este Edital.
- 14.10. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, [selic.jari@ifap.edu.br](mailto:selic.jari@ifap.edu.br), no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de desclassificação.
- 14.11. *A licitante que deixar de enviar a proposta, ou qualquer documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.*

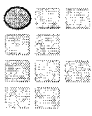
## **15. DA HABILITAÇÃO**

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.1.1. SICAF;
  - 15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - 15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
  - 15.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - 15.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

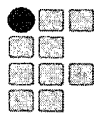




- 15.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 15.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 15.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 15.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- 15.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.5. As licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:
- 15.6. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 15.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 15.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- 15.7. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 15.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - 15.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 15.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - 15.7.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 15.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 15.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 15.9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - 15.9.1.1. Quando solicitado pelo pregoeiro via chat, no prazo e forma de entrega estipulado, a licitante deverá disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópia do contrato e/ou cópia da nota de empenho.
    - 15.9.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 10 a 15, e 21 a 24, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
      - 15.9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
    - 15.9.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
    - 15.9.4. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após e conforme a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.



15.9.4.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.9.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.9.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.9.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 15.10. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e de Aviso em campo próprio do sistema.

#### 16. DO RECURSO

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação motivada do licitante no prazo estabelecido quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

16.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



16.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.5.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor(a) Geral do IFAP – Campus Laranjal do Jari, ou a quem for delegado tal competência.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

18.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através do Campus Laranjal do Jari, localizado na Rua Nilo Peçanha, 1.263 – Bairro Cajari, Cep: 68.920-000, Laranjal do Jari-AP, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

18.2. **A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**

18.3. Após a homologação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificada durante a fase competitiva.

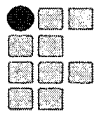
18.4. Para fins de formação do cadastro de reserva, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art.3º da Lei nº 8.666 de 1993.

18.4.1. O anexo que trata o item 18.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.5. Somente após o encerramento da etapa competitiva as **licitantes** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da **licitante** mais bem classificada, a fim de formar o cadastro supramencionado.

18.6. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação à **licitante** melhor classificada.

18.7. Havendo uma ou mais **licitantes** que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **licitante** vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



18.8. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013.

#### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O IFAP realizará convocação formal, na qual será informado o local, a data, e a hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

19.4. No caso de o adjudicatário, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

19.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.6. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

#### **20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Seção de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SELIC, do IFAP – Campus Laranjal do Jari, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual será emitido o pedido e os quantitativos a serem adquiridos.

20.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo IFAP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

20.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SELIC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, se for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.5. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico onde lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

20.5.1. A pedido:

20.5.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.5.2. Por iniciativa do IFAP:

20.5.2.1. O fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

20.5.2.2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

20.5.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

20.5.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



20.5.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.5.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será **cancelada automaticamente**:

20.6.1. Por decurso do prazo de vigência;

20.6.2. Quando não restarem fornecedores registrados

## **21. DO PREÇO**

21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

21.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **22. DO CONTRATO**

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

22.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato.

22.4. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do ANEXO IV, a qual será adaptada à proposta vencedora.

22.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, respeitadas as demais cláusulas contratuais.

22.6. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato, em retirar a nota de empenho e/ou de apresentar a comprovação das condições de habilitação, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.7. Na ocorrência da situação descrita no subitem anterior, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação para negociação, cumprimento de todos os procedimentos habilitatórios e legais conforme este Edital e assinatura do contrato.

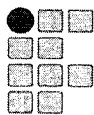
## **23. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será realizado conforme IN MARE nº08/1998, contados da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 dias para ateste, através de ordem bancária.

24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias



úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



## **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 25.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
- 25.1.1. Arcar com as despesas diretas e indiretas com as providências necessárias à assistência técnica do objeto no período de garantia.

## **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 26.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **27. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 27.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência.

## **28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 28.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 28.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 28.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 28.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 28.1.5. Não mantiver a proposta;
- 28.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 28.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

- 28.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 28.3. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 28.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 28.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 28.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

- 28.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

- 28.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

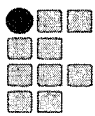
- 28.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

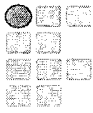
- 29.1. Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico "comprasnet", constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

- 29.2. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.





- 29.3. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.
- 29.4. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 29.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no **subitem 2.3** deste Instrumento.
- 29.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 29.7. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 29.8. **É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.**
- 29.9. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.10. As **licitantes** assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.
- 29.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 29.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 29.14. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**
- 29.15. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) em todas as fases da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem, sob pena de desclassificação.**
- 29.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.
- 29.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 29.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892/13; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar nº 155/16 e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- 29.19. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

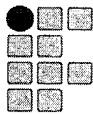


**30. DOS ANEXOS**

- 30.1. É parte integrante deste Edital;  
**ANEXO I** – Termo de Referência;  
**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato;  
**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**ANEXO IV** – Minuta de Ordem de Fornecimento;  
**ANEXO V** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Laranjal do Jari, 16 de MAIO de 2015.

**Mariahise Paranhos Pereira Nazário**  
Diretora Geral do IFAP – Campus Laranjal do Jari.  
Portaria nº 1.923/2017/GR/IFAP



**ANEXO I - A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – BENS E MATERIAIS**  
(Processo Administrativo n.º 23228.000127/2019-88)

**1. DO OBJETO**

1.1. **ASSUNTO:** Registro de preços para compra de aquisição de material de consumo e permanente, em atendimento as demandas do laboratório de floresta/meio ambiente do IFAP - Campus Laranjal do Jari – SRP.

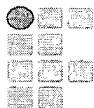
1.2. O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

1.3. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, o critério de julgamento deverá ser **menor preço por item**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

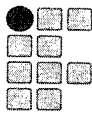
1.4. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

**TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA**

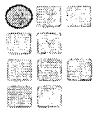
| Material de Consumo |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                      |                   |               |                         |                              |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|---------------|-------------------------|------------------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | IDENTIFICAÇÃO CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL |
| 1                   | Fertilizante NPK 10-10-10, com proporções de nitrogênio, fósforo e potássio, para crescimento de plantas em jardins, saca de 50kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 249017               | Fardo             | 1             | R\$ 307,21              | R\$ 307,21                   |
| 2                   | Adubo NPK – Adubo 16-16-16 de liberação lenta, granulado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 249017               | Fardo             | 1             | R\$ 307,21              | R\$ 307,21                   |
| 3                   | Trena manual de fibra longa – 50 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 234033               | Und.              | 5             | R\$ 74,10               | R\$ 370,50                   |
| 4                   | Trena Material aço, largura lâmina 15, comprimento 30, características adicionais, enrolamento manual com trava.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 217915               | Und.              | 5             | R\$ 30,36               | R\$ 151,80                   |
| 5                   | Trena, material aço, largura lâmina 16, comprimento 5, características adicionais sem flexibilidade/abertura de 140 cm Lâmina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 217907               | Und.              | 5             | R\$ 19,46               | R\$ 97,30                    |
| 6                   | Caixa organizadora big box – caixa plástica, material polipropileno, comprimento 425, largura 305, altura 307, aplicação acondicionamento de documentos, cor cristal, características adicionais com tampa, tipo caixa organizadora.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 108898               | Und.              | 4             | R\$ 95,03               | R\$ 380,12                   |
| 7                   | Garrafão térmico – Garrafão térmico de 6 litros com alça superior, pés retráteis, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 292 x 270 x 255 mm. - capacidade: 6l. - facilita a colocação de gelo. - pés retráteis. - conservação térmica de líquidos frios e quentes. - conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. - isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano), livre de cfc. - material não tóxico e reciclável. - sistema de servir: torneira – garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação. | 364644               | Und.              | 4             | R\$ 55,21               | R\$ 220,84                   |
| 8                   | Ancinho de jardinagem – Ancinho jardinagem, material chapa ferro, quantidade dentes 6 und, altura dentes 150 mm, largura total 38 mm, espessura dentes 3,50 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 8397                 | Und.              | 10            | R\$ 30,09               | R\$ 300,90                   |
| 9                   | Boca de lobo – Boca de lobo cavadeira articulada grande com cabo de madeira de 1,80 m.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150415               | Und.              | 20            | R\$ 71,94               | R\$ 1.438,80                 |
| 10                  | Dessecador – Dessecador, material vidro borossilicato, tipo vácuo, altura 220 mm, diâmetro interno 250 mm, características adicionais com luva, tampa e fundo de porcelana perfurada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 409585               | Und.              | 1             | R\$ 654,64              | R\$ 654,64                   |
| 11                  | Marreta – Marreta de borracha de 800 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 240306               | Und.              | 5             | R\$ 35,36               | R\$ 176,80                   |



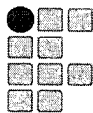
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |      |    |            |              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----|------------|--------------|
| 12 | <b>Pá de concha de bico</b> – Pá de concha de bico, com cabo de madeira 71 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 249585 | Und. | 3  | R\$ 112,32 | R\$ 336,96   |
| 13 | <b>Pá de corte</b> - Pá de corte para coleta de solos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 266875 | Und. | 3  | R\$ 43,60  | R\$ 130,80   |
| 14 | <b>Tesoura de Poda</b> – Tesoura de Poda Aérea, "Podão". Tesoura de poda aérea sistema de contra lâmina estampada, temperada e com formato especial para melhor escoamento da seiva e outros resíduos. Suporte de fixação em aço, adequado ao cabo; Cabo Duralumínio: Confeccionado em alumínio endurecido, Estende 2,5 m até 7 m; Peso total máximo: 2,5 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 3689   | Und. | 10 | R\$ 151,41 | R\$ 1.514,10 |
| 15 | <b>Lâmpada incandescente</b> - Lâmpada incandescente, 200 w, 127 v.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 22322  | Und. | 5  | R\$ 116,99 | R\$ 584,95   |
| 16 | <b>Perneira com fivela</b> – Perneira com fivela, Confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno ou uma chapa de aço na parte frontal, com ou sem proteção em polipropileno no joelho presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, meta tarso fixado através de costuras, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento total em solda eletrônica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 221214 | Und. | 10 | R\$ 60,06  | R\$ 600,60   |
| 17 | <b>Picareta com cabo</b> - Picareta com cabo, fabricada em aço especial. Cabo de madeira de alta qualidade. Proteção contra ferrugem. Extremidades levemente afiadas. Tamanho total: 95 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 39586  | Und. | 3  | R\$ 78,99  | R\$ 236,97   |
| 18 | <b>LONA PLÁSTICA AZUL DE POLIETILENO 5X3 = 15m</b> A Lona Plástica de Polietileno, tem as bainhas e emendas 100% vulcanizadas à ar quente, evitando infiltrações de umidade, ilhóses metálicos galvanizados , corda de polipropileno em todo o perímetro, melhorando o alongamento da lona quando utilizada. <i>Características:</i> 100% Impermeável; Laminação de polietileno nas duas faces com tratamento ultravioleta para uma vida útil maior e facilidade na limpeza e conservação do produto evitando mofar; Malha de polipropileno com trevira fechada proporcionando super resistência a tração, ao rasgo e alongamento, proporcionando durabilidade da lona plástica; Acabamento vulcanizado nas bainhas com corda de reforço e ilhoses que melhoram o tracionamento; Ilhóses metálicos galvanizados que facilitam a fixação da cobertura com distribuição de esforços de cargas. | 362047 | Und. | 4  | R\$ 104,93 | R\$ 419,72   |
| 19 | <b>Cantil de Polietileno</b> - Cantil de Polietileno 900ml, portátil, resistente, tampa com cabo "anti-perda", feito em material atóxico, capa térmica de algodão, passador de cinto para maior praticidade, dimensões, altura: 18,5cm, largura: 12cm, profundidade: 6,5cm, peso: 120 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4197   | Und. | 10 | R\$ 93,19  | R\$ 931,90   |
| 20 | <b>Podador para Galhos Altos</b> - Podador para galhos altos com serrote e cabo metálico extensível de 300 cm, o cabo desta ferramenta é metálico e extensível de 1,5 até 3 metros, dimensões produto (compr. X larg. X alt.) mm.: 1.860 x 210 x 40, peso Bruto (kg.): 2,4200.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 150624 | Und. | 5  | R\$ 214,94 | R\$ 1.074,70 |
| 21 | <b>LONA PLÁSTICA AZUL DE POLIETILENO 3x2 = 6m²</b> A Lona Plástica de Polietileno, tem as bainhas e emendas 100% vulcanizadas à ar quente, evitando infiltrações de umidade, ilhóses metálicos galvanizados , corda de polipropileno em todo o perímetro, melhorando o alongamento da lona quando utilizada. <i>Características:</i> 100% Impermeável; Laminação de polietileno nas duas faces com tratamento ultravioleta para uma vida útil maior e facilidade na limpeza e conservação do produto evitando mofar; Malha de polipropileno com trevira fechada proporcionando super resistência a tração, ao rasgo e alongamento, proporcionando durabilidade da lona plástica; Acabamento vulcanizado nas bainhas com corda de reforço e ilhoses que melhoram o                                                                                                                            | 266890 | Und. | 4  | R\$ 75,87  | R\$ 303,48   |



|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |          |     |              |              |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-----|--------------|--------------|
|                            | tracionamento; Ilhoses metálicos galvanizados que facilitam a fixação da cobertura com distribuição de esforços de cargas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |          |     |              |              |
| 22                         | <b>LONA PLÁSTICA AZUL DE POLIETILENO 6x4 = 24m<sup>2</sup></b> A Lona Plástica de Polietileno, tem as bainhas e emendas 100% vulcanizadas à ar quente, evitando infiltrações de umidade, ilhoses metálicos galvanizados, corda de polipropileno em todo o perímetro, melhorando o alongamento da lona quando utilizada. <i>Características:</i> 100% Impermeável; Laminação de polietileno nas duas faces com tratamento ultravioleta para uma vida útil maior e facilidade na limpeza e conservação do produto evitando mofar; Malha de polipropileno com trevira fechada proporcionando super resistência a tração, ao rasgo e alongamento, proporcionando durabilidade da lona plástica; Acabamento vulcanizado nas bainhas com corda de reforço e ilhoses que melhoram o tracionamento; Ilhoses metálicos galvanizados que facilitam a fixação da cobertura com distribuição de esforços de cargas. | 245624 | Und.     | 4   | R\$ 201,04   | R\$ 804,16   |
| 23                         | <b>Serrote Curvo Para Poda Florestal</b> - Serrote Curvo Para Poda Florestal, 330 mm, serrote de poda possui cabo curvado e empunhadura de madeira, ideal para podas, manutenção de jardins e árvores frutíferas, possui lâmina de serra de 32 cm, afiada e durável, de aço-carbono temperado, com proteção anticorrosiva e dentes de três faces, 310 g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 60593  | Und.     | 5   | R\$ 150,95   | R\$ 754,75   |
| 24                         | <b>Paracord</b> - Paracord cor sólida 550 libras com 9 filamentos, 4mm de espessura, suporta até 250 kg de tensão, carga de trabalho até 25 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 150494 | Metro    | 200 | R\$ 13,19    | R\$ 2.638,00 |
| 25                         | <b>Saco plástico</b> - Saco plástico 40 x 60, na cor preta, pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 355268 | Pacote   | 4   | R\$ 63,84    | R\$ 255,36   |
| 26                         | <b>Bateria 9v</b> , recarregável, 170 mah BI, 01 peça.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 21881  | Und.     | 5   | R\$ 902,48   | R\$ 4.512,40 |
| 27                         | <b>Caixa Porta Lâminas</b> - caixa porta lâminas de plástico - capacidade 100 Lâminas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 412639 | Und.     | 4   | R\$ 366,56   | R\$ 1.466,24 |
| 28                         | <b>Kit detecção de coliformes totais</b> - Kit completo Colitest para detecção de coliformes totais, fecais e E.Coli ( Presença e Ausência ): quantidade mínima para 50 testes; frascos descartáveis e estéreis; inativador de cloro; sachês com meio de cultura; frasco conta-gotas com 5ml de reativo de kovacs para prova de Indol ; tubos cônicos para provas de fluorescência e Indol respectivamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 408984 | Conjunto | 3   | R\$ 782,65   | R\$ 2.347,95 |
| 29                         | <b>Mercúrio</b> - Mercúrio, aspecto físico metal líquido, pesado, cor branca brateada, fórmula química hg, peso molecular 200,59, grau de pureza mínima de 99,99%, característica adicional reagente p.a. / acs, número de referência química cas 7439-97-6.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 379400 | kg       | 2   | R\$ 2.275,49 | R\$ 4.550,98 |
| 30                         | <b>Suporte bureta</b> - Suporte universal para Bureta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 414306 | Und.     | 5   | R\$ 306,98   | R\$ 1.534,90 |
| 31                         | <b>Pinça cadinho 22cm</b> - Pinça para cadinho 22cm em aço inoxidável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 420791 | Und.     | 4   | R\$ 338,53   | R\$ 1.354,12 |
| 32                         | <b>Pinça cadinho 500mm</b> - Pinça para cadinho 500mm em aço inoxidável 304.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 410916 | Und.     | 3   | R\$ 227,50   | R\$ 682,50   |
| <b>Material permanente</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |          |     |              |              |
| 33                         | <b>Dosímetro</b> - Dosímetro ruído digital portátil, com Datalogger: alimentação: bateria de 9V; mostrador digital e com um microfone destacado que é colocado próximo à zona auditiva do trabalhador que o transporta; garantia mínima de 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 277992 | Und.     | 2   | R\$ 2.499,84 | R\$ 4.999,68 |
| 34                         | <b>Luxímetro</b> - Luxímetro digital portátil: visor lcd com iluminação (backlight) de 4 dígitos; seleção lux / fc; registro de máxima (max) e mínima (min); congelamento de indicação (hold); indicação do nível de carga da bateria; tipo de sensor: fotodiodo de silício; alimentação: 9v (1 bateria 6f22); peso máximo de 120 g; garantia mínima de 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 300676 | Und.     | 3   | R\$ 241,33   | R\$ 723,99   |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |      |   |                 |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---|-----------------|--------------|
| 35 | <b>Termômetro digital bulbo úmido</b> - termômetro digital de índice de bulbo úmido termômetro de globo com datalogger: display de lcd c/ iluminação; indicador de máxima e mínima; congelamento da leitura; datalogger para no mínimo 12.000 valores; interface: usb; alimentação: bateria 9v; peso máximo: 500 gramas; garantia mínima de 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 274232 | Und. | 1 | R\$<br>3.672,59 | R\$ 3.672,59 |
| 36 | <b>Termômetro laser</b> - Termômetro laser digital Infravermelho, características gerais: alimentação, bateria alcalina 9 Vdc; vida útil da bateria em uso contínuo de no mínimo 168 horas, garantia mínima de 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 386479 | Und. | 3 | R\$ 190,04      | R\$ 570,12   |
| 37 | <b>Lixadeira Orbital</b> - Lixadeira Orbital Elétrica: 110V com 135W de potência e lixa de folha de 1/3", exclusiva para madeiras; peso máximo 3 kg, garantia mínima de 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 32166  | Und. | 2 | R\$ 325,72      | R\$ 651,44   |
| 38 | <b>Analisador Paralelo Portátil</b> - Analisador Paralelo Portátil, para testes de qualidade de água, realiza até 6 parâmetros simultâneos: Cloro livre e total, amônia livre, monocloramina, nitrito, amônia total, cobre, além de pH, condutividade e oxigênio dissolvido.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 445650 | Und. | 1 | R\$<br>3.547,83 | R\$ 3.547,83 |
| 39 | <b>Espectrofotômetro</b> - Espectrofotômetro uv/vis com cubetas de vidro e de quartzo de 10 mm. Gama de comprimento de onda: 190 a 1100nm largura de banda espectral: 1.0nm, sistema ótico: duplo feixe, 1200 linhas /mm grating fonte de luz: lâmpada de tungstênio e deutério saída: porta usb, repetibilidade de comprimento de onda: 0.2nm precisão fotométrica ±0,3%, repetibilidade fotométrica: 0,2% gama fotométrica: -4 ~4a, 0~200%, 0~9999c, luz espúria: ≤0.5% @ 220nm, 360nm, estabilidade: ±0,004a/h @500nm, tipo de indicador: lcs 320* 240 pontos ruídos: ±0.0004A/h nivelamento da linha de base: ±0.001a/h saída da impressora: usb parallel port precisão de comprimento de onda: ±0.3nm software: uv analytics detector: fotodiodo de silício. voltagem: 220v/50hz ou 110v/60hz                                                                                                                                                                                                              | 440888 | Und. | 1 | R\$<br>9.671,33 | R\$ 9.671,33 |
| 40 | <b>Detector de gases</b> - detector de 4 gases com sinalização da presença de monóxido de carbono (co) e gás sulfídrico (h2s) via sensores eletroquímicos, oxigênio (o2) via sensor galvânico e atmosfera explosiva (ex) com base no metano (ch4) através de sensor catalítico. os valores de todas as medições devem aparecer simultaneamente no visor, bem como indicação do nível de bateria e limite de alarme atingido para cada gás. o instrumento deve emitir sinalização sonora, visual e vibratória, com ajustes dos limites mínimo e máximo aceitáveis, que alertam o usuário sobre atmosferas potencialmente perigosas, que excedam os limites de segurança. deve possuir bateria recarregável e deverá vir com bomba de amostragem para espaço confinado. deve acompanhar clipe de fixação, base de carga, adaptador ac/dc e tampa para calibração. deverá ser intrinsecamente seguro. o aparelho deverá vir com atestado de calibração de laboratório pertencente a rede brasileira de calibração. | 67326  | Und. | 1 | R\$<br>3.191,76 | 3191,76      |
| 41 | <b>Estação Meteorológica:</b> fornece temperatura e umidade do ar, velocidade e direção do vento, pressão barométrica e índice pluviométrico. datalogger ags9-512 com placa de interface.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 150938 | Und. | 1 | R\$<br>2.275,89 | R\$ 2.275,89 |
| 42 | <b>Decibelímetro</b> - decibelímetro digital portátil. Ref. Hm-833, equivalente ou de melhor qualidade, conforme acórdão (TCU - 113/2016).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 224771 | Und. | 2 | R\$ 300,41      | R\$ 600,82   |
| 43 | <b>Termo anemômetro digital</b> - Termo anemômetro digital portátil escala de 0,3-45 m/s e 0 a 60°C, display de cristal líquido (lcd) de 3 ½ dígitos, escala de velocidade: m/s: 0,3 - 45,0, knots: 0,6 - 88,0, km/h: 1,0 - 140,0, precisão: ± 3%, resolução: 0,1m/s, limiar: 0,3m/s, 0,6 knots, 1,0km/h, sensor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 25801  | Und. | 2 | R\$ 713,96      | R\$ 1.427,92 |



|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |      |   |               |               |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|---|---------------|---------------|
|                               | (ventoinha): pode ser separado do equipamento por cabo, escala de temperatura: 0 a 60°C, 32,0 a 140,0°F, precisão: ± 4%, resolução: 0,1°F, data hold: congela a leitura no display, memória: max. e min, sensor de temperatura: termopar tipo k, indicação de bateria fraca, média de período para a medição da velocidade do vento: m/s 0,6 seg, knots 1,2seg, km/hr 2,2seg desligamento automático, temperatura de operação: 0° a 50°C, umidade de operação: abaixo de 80% ur, alimentação: bateria de 9 volts, dimensões: medidor: 150 x 72 x 35 mm, ventoinha: 66 x 132 x 29,2 mm, peso: 350 g (incluindo bateria).                                                                                                                                                                                                         |        |      |   |               |               |
| 44                            | <b>Medidor de demanda química de oxigênio (dco) digital</b> leitura de 0 a 15000 mg/l o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 90735  | Und. | 1 | R\$ 10.270,00 | R\$ 10.270,00 |
| 45                            | <b>Analizador de Carbono Orgânico</b> - Analizador de Carbono Orgânico, medida indireta de moléculas orgânicas presentes na água.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 420492 | Und. | 1 | R\$ 1.312,60  | R\$ 1.312,60  |
| 46                            | <b>Tanque Classe A</b> :Padronizado pelo USWB/USA e FAO; em chapa galvanizada; Diâmetro interno de 120,6mm; Altura interna de 25,4cm (10").                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 250336 | Und. | 1 | R\$ 2.140,85  | R\$ 2.140,85  |
| 47                            | <b>Gerador de energia</b> : gerador de energia a diesel monofásico bivolt, com protetor de sobrecarga, monofásico, monocilíndrico, refrigerado a ar, partida manual, tensão: 110/220V, tempo de operação: mínimo 4 h, dimensões aproximadas: 665 x 540 x 620 mm, capacidade do tanque: mínimo 10 litros. Garantia mínima de 1 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 21636  | Und. | 1 | R\$ 3.579,05  | R\$ 3.579,05  |
| 48                            | <b>Medidor de distância a laser</b> - Medidor de distância a laser 40m, diversidade de funções e robustez, com 40 metros de alcance e proteção contra poeira e água, contém memória de 10 medições, além de possuir diversas funções, como medição contínua, cálculo de área, volume, Pitágoras simples, adição e subtração, possui ajuste da unidade de medida em metros, pés e polegadas, Díodo laser: 635nm, < 1mW, amplitude de medição: 0,15 – 40 m, Classe de laser: 2, Precisão de medição, normal: mais ou menos: 1,5 mm, tempo de medição, normal: menor que 0,5 seg, tempo de medição máx.: 4s, alimentação de energia: 2 x 1,5 V LRO3 (AAA), dispositivo de desconexão automática: 5 min, peso aprox.: 0,09 kg, dimensões: comprimento: 105mm, largura: 41mm, altura: 24mm, unidades de medida: m/cm, pés/polegadas. | 402542 | Und. | 2 | R\$ 559,93    | R\$ 1.119,86  |
| 49                            | <b>Equipamento Medidor de umidade digital com maleta:</b> Alimentação: Duas pilhas AA 1,5V(dentro do aparelho); Maleta para acomodação do equipamento; Cabo sensor com 4 agulhas de 3/4 polegada; Agulhas 3/8 polegadas para Lâmina (02 peças); Martetele com 2 agulhas de 1 polegada; Peso máximo de 2 kg; Garantia mínima de 1 ano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43532  | Und. | 1 | R\$ 2.198,24  | R\$ 2.198,24  |
| 50                            | <b>Microscópio</b> - Microscópio, com luz polarizada e luz de fluorescência, equipado com câmera 5 megapixel e software de aquisição, processamento, análise e interpretação de imagens, utilizado na avaliação de vários parâmetros anatômicos da madeira, tais como morfologia das fibras, vasos e raios e o ângulo das microfibrilas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 440658 | Und. | 1 | R\$ 2.304,67  | R\$ 2.304,67  |
| <b>Valor total: 85.700,30</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |      |   |               |               |

1.5. O VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA para esta compra é de R\$ 85.700,30 (Oitenta e cinco mil, setecentos reais e trinta centavos);

1.6. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços no painel de preços do governo federal, conforme documentos constantes no processo, em observância ao disposto na IN n. 03\2017 – SLTI/MPOG;

1.7. Os produtos deverão ser INTEIRAMENTE NOVOS, DE PRIMEIRO USO;



1.8. Conforme necessidade, observada legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.9. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição, quando for o caso;

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Para aquisição:**

O IFAP – Campus Laranjal do Jari, necessita realizar a aquisição constante de materiais de consumo e permanente para os seus laboratórios. Os materiais solicitados serão utilizados em atividades fins das aulas práticas dos componentes curriculares dos cursos técnicos em Florestas e Meio ambiente, bem como em atividades direcionadas ao desenvolvimento de projetos e pesquisa coordenadas pela direção de ensino de acordo com o planejamento docente/institucional.

Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado conforme necessidade de cada setor demandante, observada a análise de compra em exercícios anteriores e ainda observado a **necessidade periódica desses materiais** em relação à oferta das atividades dos cursos, **evitando estocagem, considerando ainda o fator dos elementos reagentes químicos** que interagem o pedido.

### **2.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

O Campus Laranjal do Jari - IFAP vem adotando o registro de preço para contratações futuras, com o objetivo de diminuir o fluxo de material e agilizar os processos de aquisições, considerando ainda o teor do material a ser licitado.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda;

Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o material disponível sempre que necessário.

Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

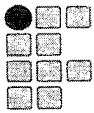
## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

## **4. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

4.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção





do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

4.3. Por sua vez o Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, regulamenta o dispositivo da Lei de Licitações já citado, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. Conforme seu artigo 4º, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.4. A Administração possui como base para suas aquisições e contratações o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como o seu próprio Guia Prático de Licitações Sustentáveis do IFAP, ambos com informações legais mais relevantes, do ponto de vista ambiental, sobre objetos que fazem parte do dia a dia das licitações e contratações de qualquer órgão público e, em diferentes níveis, acarretam algum tipo de impacto relevante no meio ambiente, seja na fase de fabricação, de utilização ou de descarte.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGO**

5.1. Aos licitantes participantes, que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados para apresentação de amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para amostras, e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

5.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

5.3. A amostra deverá ser entregue diretamente na Seção de Gerenciamento de licitações e contratos do IFAP – Campus Laranjal do Jari, localizado no seguinte endereço: Rua Nilo Peçanha 1263, Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira;

5.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

5.5. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;

5.6. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento



ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a administração da Contratante.

5.7. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

5.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

5.9. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso, solicitadas serão utilizados os seguintes critérios:

5.9.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

5.10.2. **Critérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem riscos na pintura e aparência sem bolhas, rachaduras e/ou defeitos na forma, quando for o caso.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

6.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 1263, bairro Cajari, CEP 68920-000, no município de Laranjal do Jari-AP, no setor de Almojarifado.

6.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

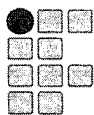
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.



## 7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

### 7.1. Da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

7.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

### 7.2. Do Contrato:

7.2.1. Considerando a unidade demandante da presente compra, será formalizado contrato, quando necessário, conforme informações abaixo:

| UNIDADE DEMANDANTE      | UASG   | CNPJ                |
|-------------------------|--------|---------------------|
| CAMPUS LARANJAL DO JARI | 158160 | 010.820.882/0003-57 |

7.3. Cabe à Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, quando for o caso.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

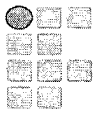
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as



indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*, no que couber;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Decreto nº 9.412, de 2018.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

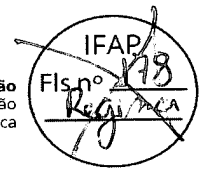
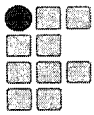
## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;



- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

- 14.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:
  - 14.1.1. Especificação dos materiais a serem fornecidos, detalhando de forma clara, todas as informações;
  - 14.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
  - 14.1.3. Todas as especificações do material ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;
  - 14.1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, Também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas,



emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

14.1.5. A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

14.1.6. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

| UNIDADE GESTORA         | UASG   |
|-------------------------|--------|
| CAMPUS LARANJAL DO JARI | 158160 |

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE | NATUREZA DA DESPESA | SUBELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------|-------|---------------------|------------------------|
| 108908               | 8100  | 33.90.30            |                        |
| 108908               | 8100  | 44.90.52            |                        |

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do ates- to das faturas/notas fiscais, observada qualquer alteração posterior da lei;

16.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

16.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.


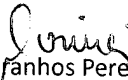
16.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

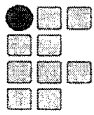
16.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fa- tura apresentada.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na lín- gua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

17.2. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência.

| RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                               | APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Léo Serrão Barbosa<br>Seção de Gerenciamento de Licitações e<br>Contratos<br>Siape: 2340279 | <input checked="" type="checkbox"/> Aprovo e autorizo abertura de Processo de Licitação<br><input type="checkbox"/> Não aprovo<br><br><br>Marianiße Pajanhos Pereira Nazário<br>Diretora Geral Campus Laranjal do Jari - IFAP |



**INSTITUTO FEDERAL**  
Amapá

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação  
Profissional e Tecnológica

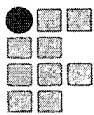


# ANEXO II

**EDITAL Nº 03/2019**  
**LARANJAL DO JARI/IFAP**

EM BRANCO





## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/201x, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS LARANJAL DO JARI E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – Campus Laranjal do Jari, com sede na Rua Nilo Peçanha, 1.263 – Bairro Cajari, CEP 68.920-000, na cidade de Laranjal do Jari, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0003-57, neste ato representado pela(o) Diretora Geral **MARIANISE PARANHOS PEREIRA NAZÁRIO**, nomeada(o) pela portaria nº 1.923/2017, de 18 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 19 de dezembro de 2017, inscrita no CPF nº 241.787.995-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 131051830 SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na(o) xxxxxendereçoxxxxx, em cidade/UF doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) xxxxxfulanoxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx/UF, expedida pela(o) xxxórgãoexpedidorxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no processo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº xxxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE FLORESTA / MEIO AMBIENTE DO CAMPUS LARANJAL DO JARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Início da vigência na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

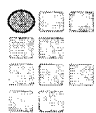
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade:
- 4.1.2. UASG:
- 4.1.3. Fonte:
- 4.1.4. Programa de Trabalho:
- 4.1.5. Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme IN MARE nº08/1998, contados da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 dias para ateste, através de ordem bancária.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. O fornecimento do material, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente contrato, Termo de Referência, edital e anexos.

7.2. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

7.3. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 1263, bairro Cariari, CEP 68920-000, no município de Laranjal do Jari-AP, no setor de Almoxarifado.

7.4. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11 h e das 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira;

7.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



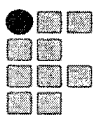
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*, no que couber;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.1.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 12.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 12.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.
- 12.3. Por sua vez o Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, regulamenta o dispositivo da Lei de Licitações já citado, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes. Conforme seu artigo 4º, são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a



pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

12.4. A Administração possui como base para suas aquisições e contratações o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, bem como o seu próprio Guia Prático de Licitações Sustentáveis do IFAP, ambos com informações legais mais relevantes, do ponto de vista ambiental, sobre objetos que fazem parte do dia a dia das licitações e contratações de qualquer órgão público e, em diferentes níveis, acarretam algum tipo de impacto relevante no meio ambiente, seja na fase de fabricação, de utilização ou de descarte.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à contratada:

- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

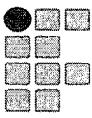
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Laranjal do Jari - AP, xx de xxxxxxxx de 2019.

**LOCAL, DATA E ASSINATURAS**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

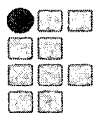
\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO**

| Item                | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor | Valor total |
|---------------------|--------|---------------|---------|------------|-------|-------------|
|                     |        |               |         |            |       |             |
|                     |        |               |         |            |       |             |
| <b>Valor global</b> |        |               |         |            |       |             |

EM BRANCO





**INSTITUTO FEDERAL**  
Amapá

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação  
Profissional e Tecnológica

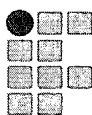


# **ANEXO III**

# **EDITAL Nº 03/2019**

# **LARANJAL DO JARI/IFAP**

EM BRANCO.



## ANEXO III

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através Do Campus Laranjal do Jari, com sede na Rua: Nilo Peçanha, 1.263, Bairro Cajari, CEP 68.920-000, na cidade de Laranjal do Jari/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0003-57, neste ato representado por sua Diretora Geral Marianise Paranhos Pereira Nazário, nomeada(o) pela Portaria nº 1.923 de 18 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 19 de dezembro de 2017, inscrita no CPF nº 241.787.995-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 131051830 – SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº xx/2019, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23228.00127/2019-88, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material de Consumo e Permanente, em atendimento as demandas do laboratório de Floresta / Meio Ambiente do Campus Laranjal do Jari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>Fornecedor:</b>                       |               |                                    |                                     |         |            |                            |                               |
|------------------------------------------|---------------|------------------------------------|-------------------------------------|---------|------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>                             |               |                                    |                                     |         |            |                            |                               |
| <b>Endereço:</b>                         |               |                                    |                                     |         |            |                            |                               |
| <b>Fone: ; E-mail:</b>                   |               |                                    |                                     |         |            |                            |                               |
| <b>Representante Legal: , CPF: , RG:</b> |               |                                    |                                     |         |            |                            |                               |
| Item                                     | Especificação | Marca<br>(se exigida no<br>edital) | Modelo<br>(se exigido no<br>edital) | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Prazo garantia ou<br>validade |
|                                          |               |                                    |                                     |         |            |                            |                               |

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será Campus Laranjal do Jari (158160);
- 4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 4.2.1. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



## 6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Considerando a unidade demandante da presente contratação, será formalizado o contrato, conforme informações abaixo:

| UNIDADE DEMANDANTE      | UASG   | CNPJ                |
|-------------------------|--------|---------------------|
| CAMPUS LARANJAL DO JARI | 158160 | 010.820.882/0003-57 |

6.2. O contrato firmado terá as mesmas condições de prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos, cabendo à Contratada observar as especificidades e particularidades da Unidade Demandante do produto no que se refere, especialmente:

- ao local de execução do serviço e entrega de nota fiscal;
- servidores/comissão responsável pela solicitação e aceite do serviço;
- fiscal e gestor do contrato da Unidade;
- e demais informações pertinentes e importantes.

5.3. Cabe a Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

## 7. DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do serviço, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

7.2. DOS PRAZOS:

5.2.1 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, após a emissão da Nota empenho e Ordem de Serviço, de acordo com o período e os itens especificados na Ordem de Serviço própria do Campus Demandante, observados demais informações constantes no edital e anexos;

5.2.3 Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2.4 As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

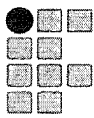
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 9.8.2. A pedido do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

- 10.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para execução, as especificações do serviço, sua aceitação, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, ajustes, dentre outros encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 10.4. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

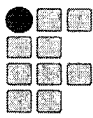
Laranjal do Jari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**Marianise Paranhos Pereira Nazário**  
**Diretora Geral do Campus Laranjal do Jari**

---

**Representante do Fornecedor**



## ANEXO IV

### MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00/0000

Pregão Eletrônico nº: 00/0000

NOTA DE EMPENHO N.º: 0000NE000000

O (autoridade competente) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: 00.000.000/0000-00, situada na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, nº , bairro, cidade-UF, na pessoa de seu Representante Legal, a fornecer os seguintes produtos, conforme nota de empenho anexa:

| Item                | Especificação | Quantidade | Valor unitário | Total                |
|---------------------|---------------|------------|----------------|----------------------|
|                     |               |            | R\$ 00.000,00  | R\$ 00.000,00        |
| <b>Valor Global</b> |               |            |                | <b>R\$ 00.000,00</b> |

A presente ordem de fornecimento será regida pelas cláusulas necessárias, conforme estabelece o art. 55 da lei 8.666/1993:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ordem de fornecimento tem como objeto a aquisição de materiais de consumo e permanente para os laboratórios de Floresta e Meio Ambiente, em atendimento as demandas do Campus Laranjal do Jari – IFAP, conforme especificações e quantidades descritas no Edital do Pregão nº 00/0000 e seu respectivo termo de referência, proposta vencedora, que é parte integrante e complementar deste termo.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. Vinculam-se a este instrumento a proposta da contratada, o Edital do Pregão nº 00/0000 e seu respectivo termo de referência, constantes nos autos do Processo 23228.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, independentemente de transcrição.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1. As sanções administrativas estão previstas no Edital do Pregão nº 00/0000 e Termo de Referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

4.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

4.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

4.5. Remover, às expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;

4.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;



4.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação disposta no Edital e seus anexos;

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2019, de acordo com a nota de empenho nº 0000NE000000

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

6.1.1. De no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

6.1.2. Considerando os critérios de aceitação do objeto deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

6.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL**

7.1. Considerando a Unidade Demandante, os materiais e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no endereço abaixo, conforme estabelecido:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE | ENDEREÇO DE ENTREGA                                                                                                                 |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CAMPUS LARANJAL DO JARI           | Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari – Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000, na Seção de Almoxarifado do Campus Laranjal do Jari. |

7.2. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

7.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na seção 5 deste Termo.

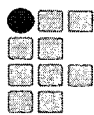
**8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação estão previstas no Edital do pregão nº 00/0000 e seu respectivo termo de referência.

Laranjal do Jari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**NOME**  
cargo/função  
Ato de nomeação/designação





# **ANEXO V**

## **EDITAL Nº XX/2019** **LARANJAL DO JARI/IFAP**

EM BRANCO



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

|                                   |                              |
|-----------------------------------|------------------------------|
| EDITAL Nº: _____/2019- IFAP/_____ | PROCESSO Nº _____/____-_____ |
|-----------------------------------|------------------------------|

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)

EM BRANCO